

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS ESTADO DE SERGIPE

EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2022- PMSI

NOME DA EMPRESA	HA
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRİÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRÉSENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TELFAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura de Simão Dias Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio

Senhor Lightante	Local:
	•
Assinatura	_dede 2022.

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria licitacao@simaodias.se.gov.br. preencher a Ficha Cadastral de rețirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Simão Dias, Estado de Sergipe, por meio do e-mail

comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de posteriormente qualquer reclamação. instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo

Simão Dias, 08 de fevereiro de 2022

José Douglas Alves Andrade Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

HDITAL)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

observando o seguinte alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Item", para o Registro Centro. SIMÃO DIAS · Sergipe, ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que será realizada O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público. Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 2134 de 20 de março de 2013, Lei n' de Preços, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, com sede na Rua Presidente Vargas. 129 – 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 08 de março de 2022

HORÁRIO LOCAL: 08h:00min

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro, SIMAO DIAS - Sergipe LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de SIMAO DIAS, situada a

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação · Endereço na Rua Presidente Vargas 129 – Centro, SIMÃO DIAS · Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas:

efetuando simples cadastro para download. Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico http://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta

definida pelo Pregociro. envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de SIM $ar{\Lambda}O$ DIAS – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com

- 1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- Ņ Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" "Documentação de Habilitação"
- ئىن . Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas:



- Dividgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- 7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
- A Ata de Registro de Preços resultante desta certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MICROÓNIBUS E VANS EM REGIME DE QUILÔMETRO RODADO PARA AS DIVERSAS NECESSIDADES MUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SIMÃO DIAS, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Amexo I Termo de Referência.
- 1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra se no Anexo I Termo de Referência.
- 1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.22. Estima se uma aquisição mínima de 10% (dez por cento) dos serviços registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9°. Do Decreto Federal 7.892/2013.
- 1.23. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9°, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).
- 1.3. O prazo de validade da ata de registro de precos não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para analise e aceitação ou não das melhores ofertas.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

20 DOS ANEXOS DESTRUCTORAL

2.1. São partes integrantes deste Edital?

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO:

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMBINTARIA 🚿

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

3.0 = DASIMPUONA(OAO);GONSULTAS IT PROIDOS DE ISCILARECIMBNITAS 😑 🛸 🚐

- 4.1. Até 03 (très) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e cito) horas. (Decreto 2134 de 20 de março de 2013 Art. 12. §§ 1" e 2")
- 4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavolmente, a alteração não afetar a formulação das propostas:
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;
- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao



Protocolo da Comissão de Licitação situado a Rua Presidente Vargas, 129 — Centro, SIMÃO DIAS - Sefgipe, de segunda a sexta feira no horário de 08hs00min às 13hs00min;

- 4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições pele estabelecidas;
- 4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às específicações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

KIND SOFT THE RESIDENCE IN SECTION SERVICES AND A SECTION OF THE S

- 5.1. PODERA PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observados o disposto nos itens "5.2.1." e "5.2.2." deste Instrumento Convocatório.
- 5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I-Que,em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Π Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação
- III Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de SIMÃO DIAS e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- V · Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS · Sergipe.
- 5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- 5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

BO DA CONDUÇÃO DO OBRIANDE

- 6.1. O presente CERTAME SERA CONDUZIDO por Pregociro indicado nos termos da Portaria nº. 2982 de 04 de janeiro de 2022, que, assistido por sua Equipe de Apoio, torá, em especial, as seguintes atribuições:
- I · O credenciamento dos interessados;
- II O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação.
- III A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- ${\rm IV}\cdot{\rm A}$ condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço:
- V · A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso.
- VI · A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII · O recebimento dos recursos; e,
- VIII O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

TO DO CREDENUIAMENTO

- 7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregociro, a licitante devorá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.2. O credenciamento far se á:
- 7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente:
- 7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou podendo ser autenticada no momento da sessão por servidor da Administração.
- 7.2.4. Os documentos a serem autónticados em sessão por servidor da Administração deverão está acompanhados das originais sob pena de serem rejeitados como comprovação do credenciamento, classificação e ou qualificação (habilitação) da licitante no certame.
- 7.3. A falta ou incorreção substancial do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar se no certame;
- 7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações;
- 7.6 · A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 36/2017);
- 7.7 O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na "CREDENCIAMENTO".

fase de

- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.
- 7.9 Com base nos termos do §2º do Art. 18·E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI Microempresa Individual.
- 7.9.1 A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei.microempreendedor:individual/ccmei.
- 7.9.2 As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item "7.9.1." deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

80-TO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVILORES

- 8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;
- 8.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante logal, declaração, conforme modelo em apenso (Anexo V "Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Obs.: Fica estabelecido que, finalizada a fase de credenciamento e dado início a abertura dos invólucros I – Proposta de Preços, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderos para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços elou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retirera e o lacre novamento, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS - SERGIPE [Razão Social e C. N. P. J. da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 009/2022

ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS - SERGIPE [Razão Social e C. N. P. J. da Licitante] [Endereço, telefone e fax da Licitante] PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 009/2022

Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar.



- 8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de SIMÃO DIAS · Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica:
- 8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Precos e, após, o Envelope 02 Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

THE TRANSPORTATION OF THE COM-

- 9.1. É recomendado que a Proposta de Preços seja confeccionada com a utilização do utilitário disponibilizado pela 3Tecnos.com, disponível no endereço eletrônico http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip e, ainda deve ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:
- 9.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, endereco completo, CEP, e·mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação.
- 9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.
- 9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação de todas as informações necessárias à aferição da qualidade dos Serviços e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Serviços, sendo de sua inteira responsabilidade o esclarecimento dos Serviços ofertados em sua proposta.
- 9.1.3. Indicação do preço unitário e total dos ítens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.
- 9.2. Nos preços propostos e nos lánces que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do serviço do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado:
- 9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



- 9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.
- 9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
- 9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou aínda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 9.5. As despesas decorrentes da mobilização e desmobilização do(s) veículo(s) para a execução dos serviços nos locais indicados pela Contratante, serão por conta da licitante vencedora;
- 9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, as condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;
- 9.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregociro;
- 9.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;
- 9.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao serviços de locação, objeto da presente licitação;
- 9.10. Os precos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.11. Só serão aceitos as propostas que consignarem cotação de todas as unidades de cada Item licitado.
- 9.12. A utilização do utilitário "licitari" disponibilizado no enderoço eletrônico http://www.3teonos.com.br/download/l.jcitari.zip é de extremo importância para o andamento do processo e fucilitará a confecção da proposta por parte dos licitantes. Para efeito de utilização dos sistema pode se consultar o manual de instruções disponibilizado no fiuk http://www.3teonos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari.



9.13. Todo licitante poderá cadistrar sua proposta no "licitari" gerando um arquivo de importação dos preços ofertados que deverá ser entregue, magneticamente (Pen driver) à Comissão, junto com o invólucro I – PROPOSTA DE PREÇOS.

A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O

- 10.1. No día, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;
- 10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;
- 10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;
- 10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 10.4.1. A Comissão importará todas as propostas apresentadas e entregues em meio magnético conforme solicitado no item "9.13." do presente Edital.
- 10.5. O Pregoeiro, com auxílio da équipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:
- 10.6. Serāp DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
- 10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 10.6.1.1. Os erros meramente formais, não serão motivos para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível a aferição da qualificação da licitante e entendimento claro de sua proposta.
- 10.6.1.2. Se a licitante não tiver trazido alguma declaração de cunho pessoal solicitada neste Edital, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir al declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.
- 10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;



- 10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero:
- 10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do Item mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições dofinidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para o Item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na munutonção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o Item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 10.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá·lo.
- 10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;



- 10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinara a accitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora
- 10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 10.19. Exclurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada, no caso dos itens não exclusivos para ME's, EPP's e MEI's, não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder se á da seguinte forma:
- a) A Microempresa · ME ou a Empresa de Pequeno Porte · EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto dera Procasi.
- b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa · ME ou a Empresa de Pequeno Porte · EPP.
- 10.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;
- 10.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;



- 10.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) venœdora(s) do Item(s) licitado(s);
- 10.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal:
- 10.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregociro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de SIMÃO DIAS Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;
- 10.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 10.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Progoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 10.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão.
- 10.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 10.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados:
- 10.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 10.31. O Pregociro e/ou o Prefeito deste Município de SIMÃ() DIAS · Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação:



- 10.32. Se pão houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documeniação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar se a em sessão a ser convocada posteriormente:
- 10.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos:
- 10.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 10.35. Apás a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS · Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

THE THE DUTY HE WAS THE WAS TH

- 11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.
- 11.1.2. Caso as óxpias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope n°. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro:
- 11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 11.2 A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



- 11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial:
- 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado:
- 11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova diretoria em exercício.
- 11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;
- 11.3. · A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- 11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC)—se houver, ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento e Localização), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014:
- 11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais:
- 11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



- 11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).
- 11.4. A Qualificação econômico financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação
- 11.4.1. Cortidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.
- 11.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.
- 11.5.1. A **Declaração relativa à Trabalho de Menores**, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 11.5.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III ("Modelo Declaração Relativo ao Trabalho de Menores").
- 11.6. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:
- 11.6.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS · Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo IV ("Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos").
- $11.7. \cdot \mathrm{A}$ Qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação das seguintes documentações:
- 11.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.
- 11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:



- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamento, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante.
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos:
- 11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantos remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;
- 11.14. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.



11.15. Serão inshilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

TO THE TAX PROPERTY OF THE PRO

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10,520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1· Integra o presente instrumento (ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.
- 12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços Anexa a este edital.
- 12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de SIMÃO DIAS . Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.2.1 O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS · Sergipe.
- 12.2.2- A pecusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Precos, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequencia de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.
- 12.2.4 Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.
- 12.3· Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Precos na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



- 12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o \S 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação de serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.
- 12.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo prestação de serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de SIMÃO DIAS e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os proços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá·lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estíver acima do preço de mercado.
- 12.10· Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- 12.11 Antes de receber o pedido para iniciar serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar se superior ao preço registrado, por fato superveniente.
- 12.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vígente no mercado à época do registro—equação econômico financeira.
- 12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

12.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

HAVING HER ORIGINAL HEAVEN WHEN HER HER HER THE SHARE OF
13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9°. III, do Decreto Federal n°. 7.892/2013.

A SHEWAYAN SHEWAYAHAYA DA ARA HARAKAHAHA DE PROJOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 14.1.1. Automaticamente
- 14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 14.1.1.2. Quando n\u00e3o restarem fornecedores registrados;
- 14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS, quando caracterizado o interesse público.
- 14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 14.2.1. A pedido quando:
- 14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS, quando:
- 14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- 14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

150 - DA PRESTAÇÃO DE SISTAÇÕS

- 15.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Simão Dias, nos serviços a serem desenvolvidos pela Secretaria demandante.
- 15.2. Os serviços deverão ser executados diariamento, conforme o caso e necessidade, em horários pré-definidos na Ordem de Serviço a ser emitida sempre que houver chamado para a disponibilização dos veículos bem como para a execução dos serviços propostos.
- 15.2.1. O atendimento ao chamado deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas da ciência da Ordem de Serviço.
- 15.3 Os serviços serão executados de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria solicitante, devendo os mesmos serem realizados onde for mencionado nas respectivas Ordens de serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo todas as despesas para fiel cumprimento do objeto de responsabilidade da empresa Contratada
- 15.4 Os serviços deverão ser disponibilizados para chamado em até 05 (cinca) dias após a data da assinatura do contrato, quando a partir desse prazo, as ordens de serviços serão emitidas conforme já previsto neste Termo.
- 15.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.
- 15.6. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.7. Os serviços exécutados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Simão Dias, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prê-fixadas e os Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



- 15.8. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o Item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.
- 15.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 15.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 15.11. A Prefeitura de Simão Dias poderá, até o momento da emissão da Ordem de serviço, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 15.12. À critério da Prefeitura de Simão Dias, o Item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 15.13. Os serviços prestados devem atender as obrigações dispostas no Termo de Referência do presente Edital.

THE THE PRESENCE OF THE PARTY OF THE PROPERTY
- 16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 16.2. O pagamento será feito na proporção mensal, de acordo com a prestação de serviços, segundo as ordens de serviço expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilibrio econômico financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "12.9." e subitens, deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 16.5. Quando o preço registrado tornar se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores práticados pelo mercado.
- 16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.8. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I· liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação exorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos o comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
- 16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I · descumprir as condições da ata de registro de preços
- $\Pi\cdot n$ ão retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- ${
 m III}$ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV · sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I · por razão de interesse público ou

II - a pedido do fornecedor



17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no serviço do objeto licitado, comportar se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS · Sergipe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prêvia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais e ou execução dos serviços;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS Sergipe;
- 17.7. Aplicam·se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.



- 18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo o Pregoeiro, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do venoxdor.
- 18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação:
- 18.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 18.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.
- 18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Editul;
- 18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentos da aplicação subsidiária da Lei n' 10.520/02, caberá:
- I · Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos cusos de .
- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- II · Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- III · Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez.) dias úteis da intimação do ato.



- 18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá·lo devidamente informado aquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);
- 18.11. Os recursos e contrarrações, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;
- 18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

THUS DAS DISPOSITO DESCRIBIS

- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3· O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de serviço, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de prestar serviço quando recebido a Ordem de serviço juntamente com sua Nota de Empenho.
- 19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3611 · 2218 (Comissão de Pregões da Prefejtura de SIMÃO DIAS) das 08hs00min às 13hs00min.
- 19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de SIMÃO DIAS, situada à Rua Presidente Vargas, 129 Centro de SIMÃO DIAS Sergipe, ou pelo endereço eletrônico http://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes
- 19.13º Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamento observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- $19.14\cdot$ No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- 9.14.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 9.14.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da integra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20:0 - DO PORO

20.1. Fica eleito o Foro de SIMÃO DIAS · Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIMÃO DIAS – SE, 08 de fevereiro de 2022

José Douglas-Alves Andrade

Pregocire Oficial

27



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

SVALUE CHESTON

DA NECESSIDADE: A contratação dos serviços aqui expostos visa atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo no desenvolvimento dos trabalhos precipuos da Administração Pública Municipal. Considerando o número insuficiente ou até mesmo a inexistência de todos os veículos que supran as reais necessidades municipais, principalmente aqueles que envolvem o transporte de passageiros diversos no uso dos serviços públicos municipais e outros similares, aliado a obrigação de atender as demandas dos serviços públicos deste municipio, uma vez diante da impossibilidade de adquirir tais veículos por meio de aquisições com recursos próprios, ver se diante da requisição de contratar prestadores de serviços que possa executar o objeto pretendido, justificando se assim o atual e pretenso processo licitatório.

- 1.2. CRITERIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no **Menor Preço por Item**, de acordo com o Art. 45 §10 inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 1.3. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preços para este objeto, justifica se em razão do serviço ser parcelado, além de ser dificílimo definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pelo órgão.

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MICROÔNIBUS E VANS EM REGIME DE QUILÔMETRO RODADO PARA AS DIVERSAS NECESSIDADES MUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SIMÃO DIAS, conforme as especificações múnimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

TABELA A · "COTA EXCLUSIVA"

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decieto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens abaixo listados são destinados EXCLUSIVIMENTE as empresas enquadradas como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

			economical and
		1	Ĭ
		88248	Ckdigo
rodado	passei	Veícu	Produ
Ų	o, em re	o autor	to/Servi
	egime d	tomotivo	8
	e tretan	pequeno	
	nento po	porte,	
	r kin	600	
		KM	Unid
		20.00	æ
		.000,0000	6
			₽ 5
		3,8300	timedo)
		8	
		76.6	Total Estima
		76.600,00	B .



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Especificação Veículo automotivo pequeno porte, tipo passeio, em regime de fretamento por km redado com as seguintes características- com no máximo 06 (seis) anos de uso, com capacidade infinima de 03 (cinco) passageiros, com instorista e combustível por conta da contratada, seguro total com cobertura para passageiros ou ocupantes, cobrindo mortes, invalidez parcial ou pernamentes e despesas médicas hospitalares decorrentes de acidente com o veículo locado sem nenhum custo de franquia para contratante, em bom estado de conservação e com a condicionado.

OBS. Podendo utilizar até 03 (três) veículos simultaneamente.

3 88251 Veículo tipo Van em regime de fretamento KM 20 000,0000 3,8600 77.200,00

3 88251 Veiculo itpo Van em regime de fretamento KM 20.000,0000 3,8600 77.200,00 por kmindado por kmindado Veiculo itpo Van em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características com no máximo 06 (seis) anos de uso, em bom estado de conservação, com ar condicionado, capacidade minima para 15 passageiros, com assentos estofados reclinaveis, cinto de segurança exigidos pido contran, motorista e combustíve por conta da contratada, seguro bala com cobertura para passageiros ou coupantes, cobrindo mortes, invalidoz paraial ou permanentes e despesas médicas hospitalares

TABELA B - "PRINCIPAL"

OBS. Fodendo utilizar até 02 (dois) veiculos simultaneamente

decorrentes de acidente com o veiculo locado sem nenhum custo de franquia para o contratante

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens abaixo listados são destinados para todos os interessados no objeto, inclusive empresas de Grande Porte.

		bososa
	ю	item
	88249	Código
regime	Veiculo	Product
ie fre	<u>الم</u>	9
tamento por	leicula upo micro-ônibus	ð
or km rodado.	executivo	100
	em	
	X	Ubid
	20.000,0000	Qua
	4,1000	Unitário (Estimado)
	82,000,00	Total (Estimado)

Repecificação Veiculo tipo micro ônibus executivo em regime de fretamento por km rodado com as seguintes características: com no máximo 6 (sais) anos de uso, em bom estado do conservação, com arcondicionado, capacidade mínima para 28 paseageiros, com assentos estofados reclináveis, cinto de segureação exagidos pelo contran, notorista e combustivel por conta da contratada, seguro total com cobertura para passageiros ou coupantes, cobrindo mortes, invalidoz, parcial ou permanentes e despesas médicas hospitalares decorrentes de acidente com o veículo locado sem nenhum custo de franquia para o contratante.

DAS DIRICAL DIES

3.1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 3.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 3.1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipa de Simão Dias, nos serviços a serem desenvolvidos pela Secretaria demandante.
- 3.1.3. Os serviços deverão ser executados diariamente, conforme o caso e necessidade, em horários pré-definidos na Ordem de Serviço a ser emitida sempre que houver chamado para a disponibilização dos veículos bem como para a execução dos serviços propostos.
- 3.1.4. O atendimento ao chamado deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas da ciência da Ordem de Serviço.



- 3.1.5. Ardar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.
- 3.1.6. A não execução dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.7. Os serviços executados deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Simão Dias, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prêrfixadas e os Serviços fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 3.1.8. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o Item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contidas no Edital.
- 3.1.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas peste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 3.1.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 3.1.11. A Prefeitura de Simão Dias poderá, até o momento da emissão da Ordem de serviço, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante venœdor.
- 3.1.12. A critério da Prefeitura de Simão Dias, o Item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 3.1.13. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- 3.1.14. Contar com assessoria jurídica própria;
- 3.1.15. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes, salvo nos casos em que ficar comprovada sua atuação direta e decisória quanto a fatos alertados pela CONTRATADA;
- 3.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados



- 3.1.17. Responsabilizar-se pelas despesas com reboque, multa de trânsito, taxas e impostos, referentes à execução dos serviços;
- 3.1.18. Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) entegoria adequada (conforme o caso e aplicação) que não tenham registro, na carteira de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos doze meses antecedentes à contratação;
- 3.1.19. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Loi nº 8.666/93;
- 3.1.20. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos.
- 3.1.21. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão, carga horária e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente:
- 3.1.22. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- 3.1.23. Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços:
- 3.1.24. Responsabilizar se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 3.1.25. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.1.26. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 3.1.27. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina no local de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de qualquer empregado considerado com conduta Inconveniente pela Administração.
- 3.1.28. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria e/ou qualificação compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;



- 3.1.29. Responsabilizar se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço.
- 3.1.30. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- 3.1.31. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal:
- 3.1.32. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;
- 3.1.33. Apresentar juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;
- 3.1.34. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a CONTRATANTE;
- 3.1.35. Disponibilizar nos locais indicados na Ordem de Serviço, em até 48 (quarenta e oito) horas apás chamado, todos os veículos, devidamente abastecidos para todo o desenvolvimento do trabalho necessário. Ficará a cargo da CONTRATADA a mobilização e desmobilização de seus veículos da origem ao local do desenvolvimento dos trabalhos de interesse municipal, sem custo adicional a CONTRATANTE.
- 3.1.35.1 Os chamados poderão ocorrer diária, semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade do município e toda a mobilização de desmobilização ficará a cargo da CONTRATADA.

3.2. DO ORGÃO

- 3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à solicitação do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- 3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da execução do serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado;
- 3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas:
- 3.2.5. Atestar os serviços do FORNECEDOR REGISTRADO, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.



estado de sergipe Prefeitura municipal de simão dias

3.2.6. Recusar e notificar com a devida justificativa, qualquer serviço fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

ASSESSMENT OF THE PROPERTY OF

- 4.1 Os serviços serão agendados em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços por meio de emissão de Ordem de Serviços, ficando a cargo da CONTRATANTE, emitir tantas quantas ORDENS DE SERVIÇOS forem necessárias de acordo com os serviços a serem desenvolvidos periodicamente.
- 4.2 A prestação de serviços, por empresa devidamente qualificada, terá sua mão de obra que se comporá de motorista devidamente treinado e qualificado para a operacionalização e condução dos veículos, e o mesmo deverá usar farda e crachá de identificação, além de não haver qualquer vínculo empregatício desses profissionais com a Prefeitura de Simão Dias.
- 4.3 Os materiais para manutenção dos veículos, tais como peças, combustíveis e lubrificantes, bem como o custo de aquisição, locação, "leasing" dos veículos, suas depreciações, seguro obrigatório ou outros seguros adicionais, comporão o preço da prestação de serviço, ficando vedado ao Município de SIMÃO DIAS o ressarcimento de qualquer despesa atinente a compra, fretamento, locação, ou qualquer forma de aquisição dos veículos pela empresa prestadora de serviços.
- 4.4 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo formará uma equipe técnica para inspecionar a execução do contrato derivado deste processo. A inspeção ocorrorá antes do início dos serviços e periodicamente durante a vigência do contrato.
- 4.5. Os custos com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), combustível e manutenção deverão estar inclusos no preço da locação/serviços propostos em HORAS, DIÁRIAS ou outros que venha a ser exposto na tabela de itens que compõem o objeto deste Termo.
- 4.6 Os veículos deverão estar sempre em perfeito funcionamento, sendo a contratada responsável por mantê los, para que não haja falha na prestação de serviço ofertada pela mesma;
- 4.7 A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, conforme o interesse da CONTRATADA e em caso de quebra dos veículos no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades.
- 4.8. As eventuais multas de trânsito ou outra por descumprimento da legislação por parte dos condutores dos veículos disponibilizados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada:
- 4.9. Os veículos deverão estar sempre abastecido para executar todos os serviços propostos
- 4.10 Os serviços poderão ser executados em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE, não sendo aceito qualquer acrescimo de valor ao já contratado por conta de serviços a serem executados em feriados e finais de semana;



- 4.11. Inclui na execução dos serviços, a disponibilização do veículo, motorista, ajudante(se necessário), combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, equipamentos e utensílios e tudo que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual.
- 4.12 Não será admitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas, tóxicos, drogas ou medicamentos controlados, pelos motoristas e preposto;
- 4.13 O pagamento dos serviços será efetuada de acordo o quantitativo efetivamente realizados no período que anteceder a emissão da nota fiscal;

5.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Simão Dias e a(s) CONTRATADA(S).
- 5.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Simão Dias, 07 de fevereiro de 2022.

EDNEI SOUZA LIMA Secretário(a) Municipal de INFRAESTRUTURA E URBANISMO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

PREGĂO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

ANEXO II

MODETO PROCUBAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

SRP n° 009/2022- Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.
atas declarações e documentos enfim para a prática dos demais atos do Pregão Presencial
de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar
(endereço completo), a quem confere amplos poderes para formulação
· SSP e do CPF n°, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua
constituído) brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº
presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr(nome completo do
completo)por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo
Pessoas Jurídicas sob o nº com sede na Rua(endereço
(razão social da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF n° ______
RG n° ______



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

4	1000		
	1		
Į	may.	- 1	
Į	25		
ı	S Chan	- 1	
1	(Jane)		
	12.5		
ŝ	grap is		
	100		
	N. 55		
	142	: 1	
•		1	
	37.5		
	2,444		
	GIS.		l .
	1		
	1		
	312		
	415		
	000		
	100		
	1.00		ŀ
			ı
	300		l .
	433		h~
		1	
			~
	12 V		
			É
			Ŕ
	MILE		XEX
	A 18 A		(EXO
	AULVA		I OXE
	ATTIVE VI		TI OXE
	A THE WAY		ANEXO III
	ATTIVA VIO		HEXO III
	ATTIVA NOV		TEXO III
	ATTIVATION TO		HEXO III
	AUIVAMOUII		TEXO III
	ATTENDAÇÃO (BATTE		TEXO III
	WITH SOVEWARD		NEXO III
	AUGUSTON AND STREET		VEXO III
	AUTVANTO JUTABA		VEXO III
	VIII VALIDA (OVA VANIDA		VEXO III
	AUTVAVAOJUVABAJA		VEXO III
	<u>МИМАНОНИЯ МИМЕН</u>		VEXO III
	A THA A PART ON THAT THAT IS NOT		VEXO III
	AUTVARAONERVANARIO		VEXO III
	<u>АШУАМО ШАВАБАБИ</u>		VEXO III
	<u>АПРА-АО ЛИАВА БИО Ф</u>		VEXO III
	COMPANY COMPANY COMPANY		VEXO III
	anter el emperatoriament de la compa		VEXO III
	APROPRIATION OF THE PARTY OF TH		VEXO III
	<u>ЖИМАЖО ОНАНАШЯО ОВВИ</u>		VEXO III
	AUUVAYAO EBABABABI O KANDIK		VEXO III
	AULYA-KOVIIIAMALEHOVOK-KUUK		VEXO III
	AULVASAO SULABABABIO SUBSAIBA		VEXO III
	CINTERNACTION OF THE WHILL OW VALUE		VEXO III
	HONBINGGOODSTANAGOONAY		VEXO III

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 009/2022.

por s sui en no, pe prend	(razão social da empresa) , inscrita no Cadastro Nacional de
------------------------------------	--

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal CPF n° ______RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

***************************************	ANEXO IV	

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITADE

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 009/2022.

a caracterizar qualquer um desses impedimentos.	a Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS · Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe	Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar	encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta,	o disposto no Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2022, de que não está inidônea nem se	por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com	(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal CPF n° ______ RG n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS ESTADO DE SERGIPE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

ANEXO V

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 009/2022

Pregão Presencial SRP nº 009/2022, para sua efetiva participação do referido Certame.	legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do	por seu representante legal abaixo assinado, DECIARA, para todos os efeitos	(razão social da empresa)
,009	men	pres	ial
202	8	अपट	8
2, para su	8 REQUI	mte legal	empresa)
ua efetive	SITOS D	abaixo a	
particip	E HABI	ssinado,	
ação do r	LITAÇÃO	DECLAR	inscrita no CNPJ sob o nº
eferi) exi	Ą, p	no
do Certa	gidos no	ara todo	CNPJ
Шė.	Edi	5 05	sob
	E S	efei	٥
	ď	SQ	Ħ,

Assinatura e carimbo do representante legal CPF n°

Local e data



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

IN CALINY	AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE	I MEGISO I MEGENOLINI OIN	coloro en das ividasada uvidad
IN CASE		WOOD IN THE PERSON	TOTAL DEPT TO MOSS
	-	Ē	Š

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº_ $_{2022}$

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MICROÔNIBUS E VANS EM REGIME DE QUILÔMETRO RODADO PARA AS DIVERSAS NECESSIDADES MUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SIMÃO DIAS

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MICROÔNIBUS E VANS EM REGIME DE QUILÔMETRO RODADO PARA AS DIVERSAS NECESSIDADES MUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SIMÃO DIAS, conforme específicações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Progão Presencial SRP nº 009/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado. Registro de Preços nº 009/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para

DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

		VALOR TOTAL			
MARCA	نوا	ESPECIFICAÇÃO	UND.	PM.	WELL
				QUANTIDADE	
				ESENTANTE LEGAL:	REP
		E-MAIL:			END.
	.,	FONE/FAX:			CNPJ:
				MPRESA:	EMP
	١				

- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Orgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Orgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa accitável;
- d) houver razoes de interesse publico.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS Sergipe.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de súa assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador
- I · gerenciar a Ata de Registro de Preços
- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III · emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, n instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII · fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado
- VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:



- $I\cdot Tomar$ conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma:
- Π Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V Enviar, no prazo máximo de 05 (cin ∞) dias úteis, as informações sobre a ∞ ntratação efetivamente realizada,
- VI Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:
- $I\cdot$ manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II · comunicar ao Gerenciador qualquer problema corrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
 III · atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais
- erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços. IV · abster·se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de
- preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador. VI – Executar os serviços observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e
- VI Executar os serviços observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 009/2022– PMSD.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste térmo, observadas as especificidades de execução dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.

12. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de serviço, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais commações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do serviço e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

 II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não serviço finstalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato.

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência:

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de ate 02 (dois) anos:

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na fornia da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplencia da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, podera implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Dopartamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos válores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração:

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação.

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra polos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XIV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando he o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridado Suporior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÁO DIAS — SE, XX de XXXXXXXX de 2022.

[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] FGRNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

lome: PF:		
ome:		

Nom CPF:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - PMSD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS E A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do Pregão Presencial nº 009/2022 · PMSD, homologado em XX/XX/2022, e fundamenta-se nas Lois: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de juneiro de 2002 (Código Civil).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, MICROÔNIBUS E VANS EM REGIME DE QUILÔMETRO RODADO PARA AS DIVERSAS NECESSIDADES MUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SIMÃO DIAS, conforme especificações discriminadas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2022 - PMSD e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



- 3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão descriminados na planilha abaixo:

		ITEM
	TOTAL GERAL	DESCRIÇÃO
		UNID.
		UNID. QUANT.
		UNID. QUANT. UNITÁRIO P.
		P. TOTAL

- 3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3°, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal para a instrução e efetivo pagamento.
- 3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.
- 3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do principe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de dificil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;



- 4.1.2. Iniciar os serviços dentro do prazo especificado no Termo de Referência do processo que deu origem ao presente contrato.
- 4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, quando for o caso, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veíuclo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ôes) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.
- 4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo;se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.
- 4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas nos itens e subitens, do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 009/2022.
- 4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prêvia autorização da Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS.
- 4.1.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de SIMAO DIAS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estivor sujeita.
- 4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:
- 4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- 4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilídades não previstas no Edital ou neste Contrato.



4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

- 4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.
- 4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.
- 4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação nos casos que a Lei permitir.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitarserá a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditário, aplicar as seguintes sanções:



- 7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de oficio, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- 7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- 7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7°. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM·SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contrátual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos;previstos em lei.
- 7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".
- 7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da intéressada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser lhe á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vé abaixo:
- 8.1.1. A coorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.
- 8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.
- 8.2. Os cásos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.
- 8.6. Constituem motivos para resdisão do Contrato:
- 8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.
- 8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.6.8. O interesse público, devidamente justificado



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:
- 9.1.1. O Edital do Pregão nº 009/2022 · PMSD e todos os seus anexos.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.
- 10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei N° 8.666/1993.
- 10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 009/2022 · PMSD, seus anexos e a proposta da Contratada.
- 10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.
- 10.6. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vías de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

	TESTEMUNHAS:		PELA CO	PELA CO	
	JNHAS:	XXXXXXX	PELA CONTRATADA	PELA CONTRATANTE	Prei
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CRISTIANO VIANA MENESES PREFEITO DO MUNICÍPIO	SIMÃO DIAS-SE, de	ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
8				de 2022	